

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE BELTERRA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de cozinha fixo com 3 portas	UND	01		
2	Bebedouro de água garrafão tipo coluna elétrico	UND	01		
3	Caixa de som amplificada, bluetooth, com entrada USB e saída acústica.	UND	01		
4	Cadeiras plásticas cor: branca	UND	100		
5	Fogão Industrial a gás (GLP) características do produto: forno combinado a gás (natural ou GLP) 5 ou 6 bocas com chapa, alta pressão, confeccionado em chapa aço inox 430. Grelhas de ferro fundido, com dimensão 40x40 cm (garantia mínima de 12 meses)	UND	01		
6	Freezer 1 porta 309 litros	UND	01		
7	Liquidificador, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS;	UND	01		
8	Mesa de Cozinha c/ 04 cadeiras	UND	01		
9	Mesas plásticas	UND	30		
10	Central de ar 30.000 btus	UND	01		
11	Central de ar 18.000 btus	UND	01		
12	Central de ar 9.000 btus	UND	01		
13	Cadeira de escritório tipo diretor	UND	01		
14	Cadeira de escritório fixa	UND	02		
15	Mesa de escritório com gaveta	UND	01		

Valor total:

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Tal aquisição de materiais permanentes para o CCIB, se faz necessária visto que para planejar e oferecer ações de assistências sociais de qualidade a população é necessário que a unidade esteja em condições capazes de atender as demandas e que tenham uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades.

Os objetivos dos Centros de Convivência são a socialização ou ressocialização, mantendo o interesse de confraternização, convívio, partilha e também a atualização de conhecimentos, ampliando o universo cultural.

Endereço: Vila Americana, s/n, Centro, Belterra-PA semteps@belterra.pa.gov.br

Desenvolvimento de novas habilidades, com a decorrente descoberta de novas possibilidades de expressão e novos projetos de vida, pela revisão do sentido que o tempo livre da aposentadoria pode oferecer. E integração com outras gerações, com desenvolvimento de atividades Inter geracionais que possibilitam troca de experiências e revisão de valores e conceitos. Por isso a importância dos CCI para que haja de diferentes formas, a inclusão e valorização da pessoa idosa em sociedade.

Considerando que a Lei federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá previdências, conforme o art. 3 que diz:

"Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017)

[...]

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

[...]

Igualdade de oportunidade de acesso aos serviços de assistência social para necessidades iguais

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação orçamentária por onde ocorrerá a despesa será:

08 122 0003 2079 0000- Manutenção das Atividades do FMAS.

4.4.90.52.00- Equipamentos de material permanente.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$()

5. PRAZO DA ENTREGA:

O prazo de fornecimento do serviço deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos

seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.6 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando ocorrências;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 30(trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

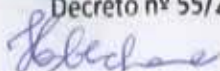
Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções o prazo para pagamento estipulado passará a contar da data de reapresentação de nota fiscal.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Belterra-PA, 09 de Fevereiro de 2023.

Herica Santos Bechara
Secretária - SEMTEPS
Decreto nº 55/2023



HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 055/2023